



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 067/79

Majora vencimentos de Professores

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Professores da Escola de 2º Grau Professor João Pinto Bandeira, majoração de 40,3% ( Quarenta por cento e três décimos ) sobre hora/aula.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo retroagido seus efeitos em 01 de Maio de 1.979.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Maio, do ano de mil novecentos setenta e nove.

*Gualter Nunes Loureiro*  
Gualter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

*Mário César Maia Gama*  
Mário César Maia Gama  
Secretário